

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Almoxarifado

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção corretiva de projetor multimídia**, com fornecimento de peças, mão de obra, testes e garantia do reparo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	4.01.15.0334-6	Serviço de manutenção corretiva em projetor multimídia com fornecimento de peças e mão de obra especializada.	sv	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- Troca do disco de cor
- Troca da lente objetiva
- Limpeza no sistema de ventilação
- Limpeza no túnel de imagem
- Preventiva em todo equipamento

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul possui um projetor multimídia utilizado como ferramenta de apoio pedagógico e institucional em diversas atividades, como aulas, workshops, palestras, eventos e apresentações das áreas de música, teatro, dança e artes visuais.

O equipamento parou de funcionar e encontra-se atualmente inoperante, o que tem prejudicado diretamente a realização das atividades mencionadas, dada a ausência de outro projetor disponível para substituição imediata.

Diante da importância do equipamento para o funcionamento das atividades da instituição, a contratação de serviço técnico especializado para conserto do projetor é imprescindível, a fim de restabelecer sua plena funcionalidade e evitar maiores prejuízos à rotina pedagógica e à programação institucional da Fundação.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço global**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço – Os.

5.2. VIGÊNCIA

Dispensa contrato conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

- Unidade Milton Andrade: Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09571-380, São Caetano do Sul/SP;

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam à qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

() Não

(x) Sim, especificar condições.

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento reparado por, no mínimo, 90 (noventa) dias, responsabilizando-se por eventual reaparecimento de defeitos, substituição de peças e retorno técnico dentro do período de garantia, sem custos adicionais à Fundação.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa total dos documentos de habilitação em contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, com exceção:

6.1.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.1.2. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

A dispensa dos demais documentos de habilitação visa simplificar o processo, agilizar a contratação e reduzir a burocracia, atendendo aos princípios da celeridade e economicidade, sem comprometer a proteção dos interesses públicos e o atendimento às exigências mínimas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Não

() Sim, a saber:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

() Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

() Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

() Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Realizar o diagnóstico técnico do projetor com precisão e clareza, identificando todas as falhas ou peças que necessitem de reparo ou substituição;

7.1.2. Executar os serviços de manutenção corretiva no equipamento com uso de peças compatíveis e de qualidade, restabelecendo integralmente o seu funcionamento;

7.1.3. Emitir relatório técnico detalhado após a conclusão do serviço, contendo as intervenções realizadas, peças substituídas e orientações de uso ou cuidados futuros;

7.1.4. Garantir, durante o prazo estabelecido, o bom funcionamento do projetor após o conserto, responsabilizando-se por eventuais reaparecimentos do mesmo defeito;

7.1.5. Atender aos prazos definidos neste termo e manter comunicação com o Fiscalizador da Fundação das Artes para agendamento e acompanhamento dos serviços;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula
Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

☎ 55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascsc.com.br
f www.facebook.com/fascsc
@ [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCSC.COM.BR

7.1.6. Utilizar mão de obra técnica qualificada, garantindo que os serviços sejam executados com segurança, qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;

7.1.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, não cabendo à Fundação das Artes qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.1.8. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos sobre os serviços executados;

7.1.9. Refazer, sem ônus para a contratante, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e qualidade exigidas;

7.1.10. Assumir total responsabilidade pela qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes de eventuais falhas na execução;

7.1.11. Reconhecer que a atuação do Fiscalizador da Fundação das Artes não exime a empresa de suas obrigações contratuais e legais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Disponibilizar acesso ao local da prestação dos serviços mediante agendamento prévio e identificação dos profissionais responsáveis;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, registrando eventuais ocorrências ou falhas, e comunicando à empresa contratada para as devidas providências;

7.2.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo, desde que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações previstas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: José Carlos Rufato Junior

Cargo: Chefe de Compras e Licitações

E-mail: jose.rufato@fascscnectada.com.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

EDMILSON RIBEIRO
Chefe de Almoxarifado
Fundação das Artes de São Caetano do Sul
E-mail: almoxarifado2@fascs.com.br